

# REQUISIÇÃO DE DEMANDA

Processo de compra e contratação n°. 045/2024 – AMAI Seleção Restrita N°. 016/2024

### I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

### II – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fabricação e instalação de persianas, mediante o seguinte descritivo e detalhamento:

Item	Especificação	Quantidade
01	Persiana horizontal alumínio 25mm/sem furo aparente 4,20L x	01
	1,60A	01
02	Persiana horizontal alumínio 25mm/sem furo aparente 1,02L x	01
	0,965A	
03	Cordas para conserto	01

### III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Será realizada publicação no site da AMAI e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM) a convocação para fornecimento de orçamento, viabilizando-se maior competitividade e concorrência.



Esgotado o prazo da convocação, serão apurados os orçamentos fornecidos e selecionada a empresa que apresentou o valor global mais baixo. Na hipótese de a empresa selecionada estiver com a documentação fiscal, técnica e jurídica em consonância com o Regulamento nº 004/2024, será consumada a contratação por meio das assinaturas contratuais.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: mediante a apresentação de nota fiscal e boleto, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da finalização dos serviços a serem prestados, isto é, a contar da instalação das persianas na sede da AMAI.

### IV - DA VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:

A contratação terá sua vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

Após expedição da ordem de serviço para iniciar os serviços, a empresa Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para fabricar as persianas e concluir os serviços de instalação na sede da AMAI.

### V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

# VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; c) não realizar subcontratação total ou



parcial dos serviços sem anuência da Contratante; d) receber o pagamento conforme disposto no contrato; e) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; f) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.



# VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b)
 efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das
 obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins
 de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer
 irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser
 solicitados pela Contratada.

### VIIII – JUSTIFICATIVA:

A Amai trata-se de associação privada que presta inúmeros serviços aos 14 (quatorze) municípios associados, dentre eles, cita-se: engenharia, topografia, educação, jurídico, formação de colegiados, etc.

A estrutura da AMAI conta com salas separadas para cada setor. Em razão da localização da sede da AMAI e do posicionamento das salas, há incidência solar, necessitando de persianas para bloquear os raios solares.

Neste diapasão, resta justificada a necessidade de contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de persinadas.

Xanxerê (SC), 12 de julho de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva

Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI